



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**DECRETO 1510/2020**

**SÚMULA:** Determina a suspensão de exigibilidade de créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos de mandado de segurança sob nº 0001540-66.2020.8.16.65,


**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, com fundamento no art.151, IV, do CTN, a suspensão da exigibilidade de créditos tributários que tenham sido constituídos há mais de 05 (cinco) anos, referente ao imóvel: lote 03, da quadra 73, localizado na Avenida Ney Euirson Napoli, nº 692, Bairro Jardim União, na cidade de Ibema-PR.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças está autorizada a emitir certidão positiva com efeitos de negativa, caso a parte interessada requeira, conforme decisão liminar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 03 de dezembro de 2020.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NOS TERMOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Tendo em vista toda documentação acostada ao processo em epígrafe, pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo, Declaro, com base na Sumula 473 do STF, motivado pelo descrito no parecer jurídico, o qual cita o artigo 7º e 109º da Lei 8.666/93, CANCELADO o Certame Pregão Presencial nº 51/2020.

Proceda-se a revisão da planilha, ajustando aos termos da lei, e após, seja relançado novo edital.

Ibema, 03 de dezembro de 2020

**Adelar Antonio Arrozi**  
Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – Paraná  
Fone (45) 3238 1289



### RESOLUÇÃO Nº030/2020.

**SÚMULA: NOMEIA** Conselheira Tutelar Interina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 21 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**Considerando** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**Considerando** que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

**Considerando** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear Conselheira Tutelar Interina, respeitando a ordem de classificação em votação realizada em 06 de outubro de 2019, homologada em 14



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direitos da  
Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289

de abril de 2020, pelo decreto nº 1379/2020.



- Solange de Fª Sampaio dos Santos CPF 627.639.209-00 e RG 5 922.328-3

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 03 de dezembro de 2020.

*Edina G. Vigo Breda*  
Edina Glorinda Vigo Breda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**  
Rua Paranavai, snº Centro  
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

**RESOLUÇÃO ~~24~~ DE 18 de NOVEMBRO 2020**

*Le 25*

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do Plano Anual de Saúde (PAS) de 2019 e 2020 aprovação das Metas Pactuadas da Saúde de 2019 e 2020 e Aprovação do Relatório Anual de Saúde(RAG), da Secretaria Municipal de Saúde de Ibema/PR entre outros:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada dia 18 de Novembro de 2020, via whatzap, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 41: “Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias”;

**RESOLVE APROVAR:**

- I) Plano Anual de Saúde (PAS) de 2019 e 2020
- II) Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2019;
- III) Metas Pactuadas para o ano de 2019 e 2020

Públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**  
Rua Paranavai, snº Centro  
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

e Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

  
Dejanira Raupp  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CMS

Homologo a Resolução CMS nº. <sup>25</sup> ~~24~~, de 18 de Novembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. n.º 41/2009,

  
Silvia Regina Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

Dejanira Matos dos Santos, *Dejanira Matos dos Santos*  
Denise Aparecida Curtis,  
Susany Karine Vedovatto, *Susany K. V.*  
Cirlei Teresinha Jaskunski, *Cirlei Teresinha Jaskunski*  
Maria Claidir Boeno, *Maria Claidir Boeno*  
Dejanira Taborda Raupp, *Dejanira Taborda Raupp*  
Iracema Luz Gonçalves, *Iracema Luz Gonçalves*  
Iracema Correia Chimiloski, *Iracema Correia Chimiloski*  
Nair brechniz, *Nair Brechniz*  
Silvia Regina, *Silvia Regina*  
Vanuze kemmerich, *Vanuze Kemmerich*  
Cleides de Fátima da Cunha da Silva, *Cleides Fátima Cunha*